

Lei nº 980, de 31 de Agosto de 2011

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura do Município de Bertioga publicar os resultados de análises realizadas pela SABESP quanto a potabilidade da água consumida em Bertioga"

Autor: Vereador Clayton Fernandes Baptista

Processo: 157/2011

Projeto: 012/2011

Promulgação: 31/08/2011

Publicação: Boletim oficial do Município nº 473 - 09/09/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de março de 2011; considerando que o veto total apresentado pelo Poder Executivo Municipal foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 10 de maio de 2011; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 224/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 24 de agosto do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Art. 1º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Bertioga a publicar no Boletim Oficial do Município, mensalmente, os parâmetro (máximo e mínimo) e resultados diários, das análises feitas pela própria SABESP e registradas em laudos de controle interno, sobre a potabilidade da água que consumimos.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de Agosto de 2011.

Ver. Marcelo Heleno Vilares

Presidente